



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA EM GERAL

EDITAL Nº 009/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2016
PREGÃO PRESENCIAL 008/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

DETENTORA

Razão Social: FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA - ME
Logradouro: RUA CARLOS GOES, Nº 247 – A – BAIRRO JARDIM MONTANHÊS
Cidade: BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30750-030
CNPJ: 17.097.702/0001-38 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 002052121.00-97
TEL.: (31) 3412-5176 – E-MAIL: comercial_siqueira@hotmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Nauto Euzébio da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 2.560.195 SSP/MG e do CPF n.º 434.328.246-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Francisco Carlos Siqueira – ME, denominada simplesmente **DETENTORA**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, representada neste ato pelo Sr. Francisco Carlos Siqueira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º MG – 18.205.367 SSP/MG e CPF n.º 201.586.459-87, residente e domiciliado na Rua Henrique Gorceix, n.º 2121, apto 102, Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de Preço para aquisição de produtos de papelaria destinados às Secretarias Municipais e setores conforme anexo I. Os produtos de papelaria serão adquiridos de forma parcial, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Tudo consoante Edital e seus anexos.

ANEXO I

Credor:	08122 - FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA - ME				
Ordem	Produto	Marca	Qtd	Preco	Total
2	00000014094-ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 (5,9 X 9,4 CM)	RADEX	20	15,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4	00000001802-APAGADOR DE MADEIRA PARA LOUSA	STALO	300	2,20	660,00
11	00000001808-BASTAO COLA QUENTE FINO	RENDICOLA	400	0,30	120,00
12	00000001809-BASTAO COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLA	500	0,75	375,00
13	00000001810-BATERIA ALCALINA 9V	MAXPRINT	40	11,00	440,00
19	00000001815-BORRACHA Nº 40 - CAIXA C/ 40 UN	ZAP	120	23,60	2.832,00
21	00000008484-CADERNO BROCHURA 270X275MM 96 FOLHAS	MAXIMA	600	5,30	3.180,00
24	00000001818-CADERNO BROCHURÃO 80 FLS	MAXIMA	1800	2,80	5.040,00
26	00000014098-CADERNO COSTURADO 200X140MM 96 FLS C/PAUTA	MAXIMA	100	3,10	310,00
27	00000014099-CADERNO COSTURADO 275X200MM 96 FLS C/PAUTA	MAXIMA	120	5,30	636,00
31	00000008412-CADERNO GRANDE 1 MAT CAPA DURA 96 FLS C/PAUTA	MAXIMA	120	5,70	684,00
32	00000008414-CAIXA DE CORRESPONDENCIA 3 DIVISOES FIXA	CARBRINK	12	65,00	780,00
34	00000001823-CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL CX C/ 50UN	COMPACTOR	50	43,90	2.195,00
35	00000001824-CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA CX C/ 50UN	COMPACTOR	20	43,90	878,00
36	00000001825-CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL VERMELHA CX 50UN	COMPACTOR	10	43,90	439,00
38	00000001826-CANETA MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 UN	DESART	20	43,50	870,00
40	00000001828-CARBONO AZUL - CAIXA COM 100 FOLHAS	HELIOS	3	30,00	90,00
43	00000001834-CLIPS 8/0 CAIXA 500G	NEW	50	10,50	525,00
44	00000001835-COLA BASTAO 8 G	BRW	150	3,00	450,00
47	00000001839-COLA BRILHANTE 35G	APLICOLA	250	2,10	525,00
49	00000001841-COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G - CX C/ 6 UN	APLICOLA	150	15,00	2.250,00
51	00000008419-COLA PARA ISOPOR 500 GRAMAS	NEW MAGIC	50	11,00	550,00
62	00000014107-EVA FANTASIA/LISTRADO 60 X 40 X 2MM	BRW	200	4,50	900,00
63	00000001852-ELASTICO AMARELO - PACOTE 500 G	PREMIER	10	9,40	94,00
64	00000001328-ENVELOPE BRANCO 25 X 35	FORONI	3000	0,30	900,00
68	00000014108-ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12MM PRETO PC 100 UN	POP	10	17,50	175,00
71	00000001859-ESTILETE ESTREITO EM ACRILICO	BRW	200	1,15	230,00
72	00000001860-ESTILETE LARGO EM ACRILICO	BRW	200	2,00	400,00
75	00000001331-EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPATULA METAL/AÇO	JOCAR	80	1,20	96,00
81	00000014111-FITA DE CETIM Nº 1 - 7MM X 100 M - ROLO	GRAFIA	30	14,50	435,00
82	00000008437-FITA CORRETIVA 4MM X 10 METROS	JOCAR	60	12,50	750,00
87	00000014113-FORMULARIO CONTINUO CONTRA CHEQUE 2000 UN	DATAPEL	5	185,00	925,00
88	00000001865-GIZ BRANCO ANTIALERGICO ATOXICO CX C/ 64 UN	DELTA	1500	2,20	3.300,00
90	00000001867-GIZ DE CERA GRANDE CX C/ 12 UN	APLICOR	300	2,55	765,00
94	00000008444-GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8 P/ 50 FLS	GENMES	10	79,00	790,00
96	00000008445-GRAMPO 106/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	15	12,90	193,50
97	00000001871-GRAMPO COBREDO 26/6 CX C/ 5000 UN	BRW	400	5,50	2.200,00
99	00000001874-LAPIS DE COR PEQUENO CAIXA C/ 12 UNIDADES	LABRA	300	9,50	2.850,00
100	00000001875-LAPIS PRETO CAIXA C/ 144 UNIDADES	MAKE	80	36,00	2.880,00
102	00000001877-LIVRO DE MATRICULA ENS FUND 100 FLS CAPA DURA	TAMOIOS	20	70,00	1.400,00
106	00000014114-MOLHA DEDO EM PASTA ATOXICO 12G	NEW MAGIC	100	2,80	280,00
107	00000008449-PALITO DE PONTA REDONDA - EMBALAGEM 100 UNID	POP	30	3,75	112,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

109	00000001883-PAPEL CAMURÇA 60CM 40CM	ARTFLOC	300	0,60	180,00
110	00000001884-PAPEL CARTAO 65CM X 48CM	MILPEL	1200	0,75	900,00
112	00000008451-PAPEL COLOR SET 110G 48X66 PACOTE C/ 20 FLS	MILPEL	100	13,90	1.390,00
113	00000001887-PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM DE LARGURA	POLITAC	200	4,40	880,00
115	00000001889-PAPEL FANTASIA COM BRILHO	MILPEL	800	0,31	248,00
117	00000001894-PAPEL LAMINADO 60CM X 48CM	LUMIPEL	100	0,80	80,00
120	00000001898-PAPEL SEDA CORES VARIADAS	ART FLOC	250	0,19	47,50
122	00000008457-PASTA CATALOGO TAMANHO OFICIO C/ 50 PLASTICOS	ACP	20	17,00	340,00
126	00000008459-PASTA CATALOGO TAMANHO OFICIO C/ 100 PLASTICO	ACP	20	28,50	570,00
128	00000008460-PASTA DE PAPEL AO COM ELASTICO	A3	200	2,10	420,00
131	00000001905-PERCEVEJO - CAIXA C/ 100 UN	BRW	20	2,20	44,00
134	00000001359-PINCEL ATOMICO FINO CX C/ 12 UN CORES VARIADA	DESART	100	26,00	2.600,00
140	00000001913-PISTOLA COLA QUENTE 40W PARA REFIL GROSSO	JOCAR	30	22,50	675,00
146	00000008468-PORTA CANETA CLIPS E LEMBRETE	CARBRINK	20	23,00	460,00
147	00000008469-PORTA FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE	CIS	12	23,00	276,00
148	00000008470-PORTA FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENO	BRW	12	11,00	132,00
149	00000001921-PRANCHETA EM EUCATEX 23 X 36 CM	CARBRINK	70	4,00	280,00
150	00000008471-PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM EM METAL	GENMES	50	0,60	30,00
156	00000008477-TNT 140 CM DE LARGURA 100% POLIPROPILENO	ACP	1200	1,50	1.800,00
158	00000001928-TESOURA 21CM METAL CABO PLASTICO EMBORRACHADO	DESART	25	7,90	197,50
162	00000001932-TINTA GUACHE 15ML	EVIDENT	500	0,44	220,00
164	00000014119-TINTA PARA ESPONJA DE CARIMBO 40ML	RADEX	30	6,20	186,00
TOTAL CREDOR:	08122 - FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA - ME				55.761,00

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração – Setor de Almoxarifado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 008/2016 - SRP. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 55.761,00 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e um reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues de parcial, mediante apresentação de ordem de fornecimento, devendo ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis data de recebimento da respectiva ordem de compras assinada pelo responsável por pelo setor, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida e o valor dos produtos. Os produtos deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal correspondente para fins de conferência dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Almoxarifado, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Transportes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de compras não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Ervália efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2016 e subsequentes.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n.º. 02.002.001.04.122.0002.2.029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREF - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 010 - 02.003.001.04.122.0002.2.030 MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 040 - 02.005.002.12.122.0002.2.211 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 103 - 02.006.001.04.122.0002. 2.033 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 164 - 02.007.001.10.122.0006.2.220 MANUTENÇÃO DA SEC DE SAUDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 218 - 02.007.002.10.301.002.2.054 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 237 - 02.008.001.08.122.0002.2.221 MANTER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

MATERIAL DE CONSUMO FICHA 334 - 02.009.001.20.122.0002.2.259 MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 421.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, 05 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA - ME
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:
